



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

TERMO DE REFERÊNCIA
CONFORME ART. 6º COM OS ELEMENTOS PREVISTOS NO INCISO XXIII E ART. 40 § 1º, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição insumo odontológico na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço – SRP, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades (CEO), em especial da especialidade de ENDODONTIA da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

1.2. A contratação será dividida em grupos e itens, conforme justificativa nos itens 1 e 9 do Estudo Técnico Preliminar - ETP (8072475), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO 1- ENDODONTIA I				
1	13765	BASE PROTETORA P.A. FRASCO FR C/10,0 G Hidróxido de cálcio P.A., indicado para capeamento pulpar e medicação intracanal, frasco contendo aproximadamente 10g. Alto grau de pureza, pH alcalino (aproximadamente 12,4). Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Hidróxido de Cálcio P.A. Biodinâmica.	FRASCO	360
2	659096	CIMENTO ENDODÔNTICO BASE MTA Cimento obturador endodôntico biocerâmico à base de MTA. Biocompatível. Alta radiopacidade com excelente visualização radiográfica. Fácil manipulação e ótimo escoamento. Expansão de presa: perfeito vedamento do conduto. Liberação de íons cálcio. Base resinosa. Fácil remoção com solventes de guta-percha. Composição pasta base: Resina Salicilato, Resina Natural, Tungstato de Cálcio, Sílica Nanoparticulada, Pigmentos. Composição pasta catalisadora: Resina Diluente, Mineral Trióxido Agregado, Sílica Nanoparticulada, Pigmentos. Embalagem com 1 base de 7,2g + 1 Catalisador de 4,8g + bloco de espatulação. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Angelus	UNIDADE	160
3	723878	KIT CIMENTO REPARADOR MTA Cimento reparador biocerâmico composto de óxidos minerais, com liberação de íons cálcio, alta alcalinidade, hidrofílico e alta radiopacidade. Monodoses. Cor: branco. Resistência à compressão de aproximadamente 44,2 Mpa. Embalagem com 2 sachês de 0,14g cada MTA Branco e 3ml de água destilada. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Angelus	UNIDADE	40
GRUPO 2- ENDODONTIA II				

4	61212	EDTA TRISSODICO ODONTOLOGICO FR C/20,0 ML EDTA trissódico odontológico frasco com 20ml, aproximadamente. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Biodinâmica	FRASCO	80
5	401838	EUCALIPTOL LIQUIDO FR C/10,0 ML Eucaliptol solvente de gutta-percha frasco com 10ml. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Biodinâmica	FRASCO	40
GRUPO 3– ENDODONTIA III OBS: TODOS OS ITENS DESTA LOTE DEVEM SER DA MESMA MARCA COMERCIAL				
6	440574	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 25 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 25 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Tanari	CAIXA	160
7	440582	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 30 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 30 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Tanari	CAIXA	200
8	440590	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 35 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 35 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Tanari	CAIXA	160
9	440604	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 40 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 40 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Tanari	CAIXA	120
10	617440	CONE ABSORVENTE - PONTA PAPEL ESTERELIZADA NR 45 CX Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 45 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Tanari	CAIXA	60
11	452254	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERELIZADA NR 50 Ponta de papel absorvente esterilizada nº 50 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Tanari	CAIXA	20
12	617474	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 70 Ponta de papel acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Tanari	CAIXA	20

13	617482	<p>CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 80 Ponta de papel absorvente esterilizada nº 80 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Tanari</p>	CAIXA	20
<p>GRUPO 4– ENDODONTIA IV</p> <p>OBS: TODOS OS ITENS DESTES LOTES DEVEM SER DA MESMA MARCA COMERCIAL</p>				
14	6122	<p>CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSORIA RS CX C/ 120 UN Cone acessório, tamanho RS ou F, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer,</p>	CAIXA	40
15	8753	<p>CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSORIO R7 CX C/120,0 UN Cone acessório, tamanho R7 ou XF, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer,</p>	CAIXA	200
16	8761	<p>CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSORIO R8 CX C/120,0 UN Cone acessório, tamanho R8 ou FF, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer,</p>	CAIXA	130
<p>GRUPO 5– ENDODONTIA V</p> <p>OBS: TODOS OS ITENS DESTES LOTES DEVEM SER DA MESMA MARCA COMERCIAL</p>				
17	395463	<p>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 25 CX Cone de guta percha principal nº 25, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer.</p>	CAIXA	80
18	395471	<p>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 30 CX Cone de guta percha principal nº 30, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer.</p>	CAIXA	120
19	395480	<p>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 35 CX Cone de guta percha principal nº 35, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer.</p>	CAIXA	60
20	395498	<p>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 40 CX Cone de guta percha principal nº 40, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer.</p>	CAIXA	60
21	517364	<p>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 45 Cone de guta percha principal nº 45, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.</p>	CAIXA	12

		<p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer.</p>		
22	517372	<p>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 50 Cone de guta percha principal nº 50, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer.</p>	CAIXA	12
23	517380	<p>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 55 Cone de guta percha principal nº 55, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer.</p>	CAIXA	12
24	517399	<p>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 60 Cone de guta percha principal nº 60, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer</p>	CAIXA	12
25	517402	<p>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 70 Cone de guta percha principal nº 70, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer</p>	CAIXA	12
26	517410	<p>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 80 Cone de guta percha principal nº 80, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Maillefer</p>	CAIXA	12
GRUPO 6 – ENDODONTIA VI				
27	601829	<p>AGULHA ENDODONTICA IRRIGACAO INTRACANAL ENCAIXE PLASTICO PONTA METALICA COMPRIMENTO 25 MM ESTERELIZAVEL Agulha endodôntica para irrigação intracanal, ponta metálica e encaixe em plástico universal para seringas luerlip e luerlock, com extremidade romba anti-obturação, 25 mm de comprimento; esterilizável; embalagem com 10 unidades aproximadamente.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: MK Life.</p>	UNIDADE	100
28	601837	<p>STOP SILICONE CURSOR DE LIMA PC C/100,0 UN Stop de silicone cursor de lima para marcação da medida em limas endodônticas; perfuração central, espessura aproximada de 1,5 mm, autoclavável, pacote contendo 100 unidades.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Stop de Silicone</p>	PACOTE	30
29	558699	<p>SUPORTE TAMBOREL LIMAS ENDODONTICAS Suporte tamborel porta lima endodôntica, para apoio de limas, fabricado em alumínio, autoclavável.</p> <p>Registro ANVISA: isento.</p> <p>Marca de referência: Tamborel Para Limas - Microdont,</p>	UNIDADE	100
GRUPO 7 – ENDODONTIA VII				
OBS: TODOS OS ITENS DESTA LOTE DEVEM SER DA MESMA MARCA COMERCIAL				
30	505153	<p>LIMA FLEXOFILE 1 SERIE 15-40 21MM Lima manual de alta flexibilidade, em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 21 mm. Seção transversal triangular. Autoclavável. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p>	CAIXA	300

		Marca de referência: Dentsply (Maillefer)		
31	505137	<p>LIMA FLEXOFILE 1 SERIE 15-40 25MM Lima manual de alta flexibilidade, em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal triangular. Autoclavável. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Dentsply (Maillefer)</p>	CAIXA	300
32	238228	<p>LIMA HEDSTROEN 1A SERIE 15-40 21MM Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por usinagem. Conicidade (TAPER) de .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal em forma de gota com ponta inativada. Formato espiral de pequenos cones superpostos. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Dentsply (Maillefer)</p>	CAIXA	80
33	9059	<p>LIMA HEDSTROEN 1A SERIE 15-40 25MM CX C/6,0 UM Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por usinagem. Conicidade (TAPER) de .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal em forma de gota com ponta inativada. Formato espiral de pequenos cones superpostos. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Dentsply (Maillefer)</p>	CAIXA	150
34	210439	<p>LIMA LISA TIPO KERR NR 15 21MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Dentsply (Maillefer)</p>	CAIXA	120
35	386685	<p>LIMA LISA TIPO KERR NR 15 25MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Dentsply (Maillefer)</p>	CAIXA	120
36	9164	<p>LIMA LISA TIPO KERR 1A SERIE 15-40 21MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Dentsply (Maillefer)</p>	CAIXA	200
37	9121	<p>LIMA LISA TIPO KERR 2A SERIE 45-80 25MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável 2A SERIE 45-80 25MM. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Dentsply (Maillefer)</p>	CAIXA	200
38	9156	<p>LIMA LISA TIPO KERR 1A SERIE 15-40 25MM CX C/6,0 UM</p> <p>Lima manual em aço inoxidável 1A SERIE 15-40 25MM. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal quadrangular até o número 40. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.</p>	CAIXA	260

		<p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Dentsply (Maillefer)</p>		
GRUPO 8 – ENDODONTIA VIII OBS: TODOS OS ITENS DESTA LOTE DEVEM SER DA MESMA MARCA COMERCIAL				
39	723886	<p>CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F1 28mm (CONE ÚNICO): Cone de guta-percha F1 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item “LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) KIT COM 6 – CAIXA”, devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F1 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply.</p>	CAIXA	10
40	723894	<p>CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F2 28mm (CONE ÚNICO): Cone de guta-percha F2 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item “LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) KIT COM 6 – CAIXA”, devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F2 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply.</p>	CAIXA	100
41	723908	<p>CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F3 28mm (CONE ÚNICO): Cone de guta-percha F3 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item “LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) KIT COM 6 – CAIXA”, devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F3 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply.</p>	CAIXA	100
42	723916	<p>CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F4 28mm (CONE ÚNICO): Cone de guta-percha F4 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item “LIMA PROTAPER 25 MM (F4 e F5) CAIXA”, devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F4 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply.</p>	CAIXA	30
43	723924	<p>CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F5 28mm (CONE ÚNICO): Cone de guta-percha F5 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item “LIMA PROTAPER 25 MM (F4 E F5) CAIXA”, devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F5 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply,.</p>	CAIXA	30
44	723932	<p>LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) CAIXA Caixa contendo 6 limas rotatórias (protaper) nas numerações S1, S2, F1, F2, F3 e SX, apresentando flexibilidade na ponta e resistência na base de cada lima, devendo ser eletro-polidas para menor número de</p>	CAIXA	1080

		<p>imperfeições na superfície da liga e possuir sistema de retratamento. Item para uso com o item 38 (MOTOR ENDODÔNTICO APICAL) acionadas a motor e utilizadas para a instrumentação de canal endodôntico, confeccionadas em Níquel-Titânio com resistência e flexibilidade adequadas no manuseio, possuindo bordas cortantes com ângulo helicoidal variável e espaço adequado para os debrís retirados e não devendo promover o efeito parafuso. Apresentar secção reta transversal cordiforme. Ponta inativa. Deve possuir movimento de pincelamento (igual ao das brocas Gates), mandril com aproximadamente 13mm com multi-conicidade.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Lima Protaper Universal 25mm SX-F3 Sortida Maillefer com 6 Unidades - Dentsply.</p>		
45	723940	<p>LIMA PROTAPER 25 MM (F4) CAIXA Caixa contendo 6 limas rotatórias (protaper) na numeração <u>F4 com 25 mm apresentando em CAIXA com 6 unidades</u>, acionadas a motor e utilizadas para a instrumentação de canal endodôntico, confeccionadas em Níquel-Titânio com resistência e flexibilidade adequadas no manuseio, possuindo bordas cortantes com ângulo helicoidal variável e espaço adequado para os debrís retirados e não devendo promover o efeito parafuso. Apresentar secção reta transversal cordiforme. Ponta inativa.</p> <p>Deve possuir movimento de pincelamento (igual ao das brocas Gates), mandril com aproximadamente 13mm com multi-conicidade, apresentando flexibilidade na ponta e resistência na base, devendo ser eletro-polidas para menor número de imperfeições na superfície da liga e possuir sistema de retratamento.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Lima Protaper Universal 25mm Mista F4 – Maillefer c/ 6 unid - Dentsply.</p>	CAIXA	220
46	723959	<p>LIMA PROTAPER 25 MM (F5) CAIXA Caixa contendo 6 limas rotatórias (protaper) na numeração <u>F5 com 25 mm apresentando em CAIXA com 6 unidades</u>, acionadas a motor e utilizadas para a instrumentação de canal endodôntico, confeccionadas em Níquel-Titânio com resistência e flexibilidade adequadas no manuseio, possuindo bordas cortantes com ângulo helicoidal variável e espaço adequado para os debrís retirados e não devendo promover o efeito parafuso. Apresentar secção reta transversal cordiforme. Ponta inativa.</p> <p>Deve possuir movimento de pincelamento (igual ao das brocas Gates), mandril com aproximadamente 13mm com multi-conicidade, apresentando flexibilidade na ponta e resistência na base, devendo ser eletro-polidas para menor número de imperfeições na superfície da liga e possuir sistema de retratamento.</p> <p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Lima Protaper Universal 25mm Mista F5 – Maillefer c/ 6 unid - Dentsply.</p>	CAIXA	220
GRUPO 9 - RADIOLOGIA I				
OBS: TODOS OS ITENS DESTES LOTES DEVEM SER DA MESMA MARCA COMERCIAL				
47	12980	<p>FIXADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML Fixador radiológico pronto uso, <u>frasco contendo aproximadamente 475 a 500ml</u>. A marca do fixador deverá ser a mesma do item 03 deste lote (Revelador).</p> <p>Registro ANVISA: isento.</p> <p>Marca de referência: Carestream.</p>	FRASCO	100
48	16977	<p>REVELADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML Revelador radiológico, em solução pronta para uso <u>frasco contendo aproximadamente 475 a 500ml</u>. A marca do revelador deverá ser a mesma do item 02 deste lote (Fixador).</p> <p>Registro ANVISA: isento.</p> <p>Marca de referência: Carestream.</p>	FRASCO	220
ITEM 10				

49	9032	LENCOL BORRACHA ESPESSURA MEDIA CX C/26,0 UN Lençol de borracha indicado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação, em látex natural e resistente, caixa com aproximadamente 26 unidades; isento de pó; tamanho aproximado 14cm x 14cm, aproximadamente 0,18 mm de espessura, na cor azul ou verde, aromatizado ou neutro. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Sanctuary - K-Dent	CAIXA	400
ITEM 11				
50	558575	BROCA BAIXA ROTACAO - LARGO NR 1 Broca baixa-rotação de Largo nº1; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote. Marca de referência: Microdont/MAILEFER	UNIDADE	100
ITEM 12				
51	8915	FILME RAO X PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UN Filme radiográfico analógico periapical adulto, caixa com 150 películas. Medidas aproximadas: 30.5 x 40.5 mm. Produto registrado na ANVISA . Marca de referência: Filme E-Speed Carestream	CAIXA	150

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade estarão definidas objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.1. A adoção da modalidade Pregão justifica-se por se tratar de procedimento licitatório obrigatório para a contratação de bens e serviços comuns pela Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente e em consonância à natureza dos bens informado no subitem anterior.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços (ARP), será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no art. 84, lei 14.133/2021.

1.5.1. A definição da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período inicial de **12 (doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação por igual período**, encontra amparo no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê expressamente a duração máxima da ARP e sua extensão condicionada à comprovação de vantagens para a Administração.

1.5.2. Portanto, a fixação do prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, revela-se adequada à legislação vigente, promove a gestão eficiente do registro de preços e assegura flexibilidade à Administração para responder a oscilações do mercado, mantendo a contratação em condições vantajosas.

1.6. Considerando a necessidade de abastecimento contínuo dos produtos, será adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 967/2022, que admite a utilização do SRP “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas”.

1.7. A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com a especificação.

1.8. O Gestor e Fiscal do Processo serão designados por ato pelo o ordenador das despesas mediante Portaria em resposta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD Lei 13.709/2018).

1.9. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Atualmente existem várias marcas consolidadas no mercado que foram usadas como marcas de referência para a aquisição. A citação à marca de referência está de acordo com a Lei 14133 de 2021 Art.41, I, d que diz “d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem

compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A especificação do objeto, deste processo, assim como o descritivo de cada item foi transcrito do Estudo Técnico Preliminar (8072475).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

4.1.2. A convocação para envio de amostra e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação

4.1.3. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade. Para mitigar esse risco, e em consonância com o disposto no **art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.378/2016-Plenário e 2.622/2013-Plenário), a Administração poderá exigir a apresentação de amostras, laudos ou provas de conceito dos itens ofertados, especialmente nos casos em que as marcas propostas não sejam consagradas no meio técnico, a fim de verificar a conformidade e adequação do objeto às necessidades públicas.

4.1.4. Serão exigidas amostras dos itens:

a) Em que restarem dúvidas quanto ao correto enquadramento do produto ofertado em relação ao descritivo constante neste Termo de Referência;

b) Em que as empresas vencedoras do processo em questão que propuserem marcas que não são consagradas no meio técnico, podendo se tratar de itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade.

4.1.5. O julgamento das amostras será realizado em 2 etapas:

4.1.5.1. Primeira etapa: será solicitado, via e-mail, ficha técnica completa (contendo os dados de composição, matéria prima utilizada na fabricação do item, prazos de validade, procedência e registros no órgão regulamentador) e imagens/foto do produto a ser enviado. **O fornecedor terá um prazo de 24h (vinte e quatro horas) para realizar o envio dos anexos.** A ficha técnica será considerada primordial para o aceite da proposta e deverá ser compatível com o produto indicado pela empresa no momento da licitação.

4.1.5.2. Segunda etapa: para casos onde restar dúvidas mediante apresentação da ficha técnica e imagens/foto do produto, a administração poderá solicitar a amostra física. **Com prazo de 03 (três) dias corridos para encaminhamento, contado a partir da data de intimação.** A amostra deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

4.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada pelo interessado, antes da expiração do prazo concedido, sujeito a julgamento da área técnica para acato ou recusa.

4.2.1. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de amostra será considerado.

4.2.2. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, a mesma deverá ser enviada via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

4.2.3. As amostras deverão ser entregues no endereço - Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, CEP 74.884-900, **Secretaria Municipal de Saúde — Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos - SMS/GEREMO , Bloco D 2º andar** (próximo ao Gabinete do Secretário de Saúde), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

4.2.4. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com o nome do licitante e o número da licitação, devendo ser encaminhado(s) ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

4.2.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de preferencialmente, com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

4.2.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.

4.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.8. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras aprovadas permanecerão em posse da Administração até a finalização do certame e entrega pelo contratado. As amostras reprovadas poderão ser retiradas no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, e serão consideradas como “amostra gratuita” e enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, caso não haja a retirada.

4.2.9. **O não envio de amostra e/ou laudo técnico e/ou informações técnicas solicitadas, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.**

4.2.10. O envio e a devolução das amostras, será de total responsabilidade e ônus da empresa fornecedora da amostra, mesmo naquelas que forem reprovadas.

4.2.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.12. A reprovação será em relação à marca e/ou modelo; sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

4.2.13. Quando houver desconformidade da amostra ao objeto da licitação, será encaminhado por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação, parecer que apontará, de modo completo, as falhas identificadas na amostra, a fim de que reste assegurado o direito de exercitar o contraditório e a ampla defesa **no prazo de 24 horas, após o envio eletrônico do documento (e-mail).**

4.2.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento.**

4.2.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.16. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

4.2.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.18. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, a fim de que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

4.3. Subcontratação

4.3.1. A subcontratação do objeto contratual será admitida para atender a logística de transporte da entrega dos itens.

4.3.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que é o caso da entrega dos itens por meio de logística de transporte, conforme artigo 122, § 2º da lei 14.133/2021.

4.4. Da garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

5.2. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 2 anos ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, na data da entrega.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas, **em até 5 (cinco) dias após o envio da intimação**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sediado na Avenida Perimetral Norte nº 2.859, Vila João Vaz, Condomínio Goyazem bloco E Galpões de 06 a 10, CEP 74.445-190, Goiânia-GO

5.6. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@brantolgestica.com.br.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por meio de Portaria, com a nomeação de servidores da Superintendência/Diretoria/Gerência, responsáveis pelo pedido, para atuar como fiscais do contrato, e de servidores da Superintendência/Diretoria/Gerência para exercer a função de gestor(a) do contrato.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 2022, art. 15);

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 963, de 2022, art. 15).

6.10 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 963, de 2022, art. 14, § 1º);

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 15, do Decreto nº 963, de 2022).

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.14 O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 963, de 2022).

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 963, de 2022).

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 963, de 2022).

6.17 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Art.13, X do Decreto nº 963 de 2022).

6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 13, XIV do Decreto 963 de 2022).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Da Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

- regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação fiscal e trabalhista.

7.3 Prazo de Pagamento:

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4 Forma de pagamento:

- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo o este, responsável pelas taxas bancárias referentes a transação na situação em que for indicado banco distinto das contas da Contratante.
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.6 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção Monetária.
- 7.4.6.1 Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela contratada.
- 7.4.7 Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4.8 Os preços decorrentes desta contratação poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, com data base vinculada à data do orçamento estimado.
- 7.4.9 Após 12 (doze) meses, o Valor contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.
- 7.4.9.1 Justifica-se a utilização do referido índice considerando que, para reajustes de contratos de saúde, não existe um índice único e oficial determinado por lei para todo o setor, assim foi adotado por esta Administração o índice de mercado amplamente reconhecido, o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial. Embora se trate de um índice geral de inflação, o IPCA-E é amplamente aceito e utilizado pela administração pública em diversos tipos de contratos, inclusive na área da saúde. Ademais, a utilização de índices oficiais, como o IPCA-E, constitui prática comum e legal em licitações e contratos públicos para reajustar valores após o transcurso de 12(doze) meses, em observância ao equilíbrio econômico-financeiro contratual.
- 7.4.10 Caso o índice pactuado deixe de ser divulgado, ou seja, extinto, as partes poderão, de comum acordo, definir um novo índice que reflita adequadamente as variações econômicas, desde que ele tenha ampla divulgação e seja de uso comum no mercado.
- 7.4.11 As regras para o reajuste de preços serão as preconizadas pelo Decreto Municipal nº 5.201, de 22 de novembro de 2023 (SEI 25.7.000002787-5), que estabelece regras para o reajuste de preços nos contratos a serem firmados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Goiânia.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM.
- 8.2 Na presente contratação será utilizado para seleção de fornecedores, o modo de disputa “ABERTO”.
- 8.2.1 A justificativa que fundamenta o modo de disputa aberto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.3.1 **Habilitação Jurídica:**
- 8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.1.5 **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4.1 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda do município de Goiânia (em conformidade ao Art. 108 do Código Tributário Municipal Municipal-CTM);
- 8.4.1.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.1.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.2 **Qualificação Econômico-financeira**
- 8.4.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.2.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.4.2.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.2.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% o valor total estimado da contratação.

8.4.3 Acerca dos critérios preceituados pelo art. 69 da lei 14.133/21, **para os licitantes que não comprovarem índices econômicos maiores que 1 (um)**, será exigida comprovação de capital social mínimo referente a 3% do valor total estimado da contratação.

Justifica-se o requisito de capital social mínimo, pela necessidade de assegurar que a contratada possua solidez financeira para cumprir com os compromissos do contrato, evitando a desistência ou atrasos por falta de recursos, bem como, minimiza os riscos de interrupções e falhas durante a prestação dos serviços ou entrega/fornecimento de produtos. Ademais A comprovação de capital mínimo atua como um filtro que contribui para impedir que empresas com saúde financeira comprometida participem do certame, reduzindo o risco de irregularidades e fraudes no processo licitatório.

8.4.4 Diante do exposto, a exigência dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, com resultados superiores a 1, como critério de habilitação econômico-financeira, está em conformidade com a legislação vigente, respaldada pela jurisprudência do TCU e fundamentada na doutrina contábil. Tal medida visa assegurar a contratação de empresas com capacidade financeira adequada, promovendo a segurança e a continuidade na execução dos contratos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

8.4.5 Portanto, a exigência desses requisitos está em consonância com o princípio da eficiência e visa garantir a contratação de empresas que possuam não apenas a capacidade técnica, mas também condições financeiras para a execução satisfatória do contrato, assegurando o cumprimento do interesse público com o menor risco possível ao erário e à administração pública.

8.4.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4.5.3 Somente serão aceitas Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; escriturados digitalmente via SPED Fiscal nas situações abrangidas pela RFB 2.003/2021, ou quando aplicável, com prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.4.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.6 Qualificação Técnica

8.4.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.6.3 Apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde) ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros.

8.4.6.4 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

8.4.6.5 Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Municipal 8.741/2008 e a Lei Estadual nº 16.140/2007, ou original/cópia de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação, será os preços unitários e totais obtidos pela pesquisa de preço de mercado a ser realizado pela Gerência de Compras da SMS, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022, o mesmo terá caráter sigiloso, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.2 O mesmo terá caráter sigiloso, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 24 da Lei 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3 Justifica-se que ao manter o orçamento sigiloso, as empresas concorrentes não têm acesso ao valor estimado pela administração pública para a contratação. Isso pode evitar que algumas empresas usem o conhecimento do orçamento para ajustar suas propostas apenas para vencer a licitação, promovendo uma competição mais justa, bem como, manter o orçamento sigiloso pode permitir que a administração pública negocie de forma mais eficaz com os fornecedores. Sem conhecer o orçamento, as empresas podem ser incentivadas a apresentar propostas mais competitivas, e a administração pode usar essa falta de informação a seu favor durante as negociações.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tendo em vista que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária prévia é dispensável, conforme o disposto no § 1º do Art. 9º do Decreto nº 967/2022.

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1 Tendo em conta as informações contidas neste Termo de Referência, **atesta-se que o mesmo foi elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.** Isso significa que o documento contém os elementos essenciais para a contratação, conforme estabelecido na legislação, incluindo a especificação do objeto, requisitos de qualidade, locais de entrega e condições de garantia, quando aplicável.

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para as devidas providências no termo da Lei.

De acordo do ordenador de despesas:

Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Pereira Tavares, Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos**, em 03/03/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lucas de Souza, Diretora Administrativa**, em 03/03/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 03/03/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9501547** e o código CRC **B1A8B9A1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO